



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 753/89, DO DIA 17 DE JULHO DE 1.989

Autoriza o Poder Executivo a Celebrar Convênio com o SENAI.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI, através do DEPARTAMENTO REGIONAL DE SÃO PAULO, objetivando o desenvolvimento de programas de iniciação profissional do menor em ocupações do setor secundário.

Art. 2º - Fica ainda o Poder Executivo autorizado a tomar as providências necessárias à execução do convênio referido no artigo anterior.

Art. 3º - As despesas decorrentes das providências autorizadas por esta Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessária.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 17 de Julho de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos dezessete dias do mês de julho de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)